

Proc. 10 590/42

(CP-59-43)

1943

MF/ZM.

Provada a dependência econômica e inexistindo outros beneficiários, e de se conceder pensão à "companheira" de falecido associado de instituição de previdência.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 31 de julho de 1942, que determinou fosse concedida a Leonista Freire, "companheira" do ex-associado José Hemetério da Silva, a pleiteada pensão:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser confirmada, visto como foi prolatada na conformidade da jurisprudência firmada a respeito, segundo a qual a "companheira" de falecido associado assiste direito à pensão por ele legada, uma vez inexistindo outros herdeiros ou beneficiários e provada a dependência econômica;

CONSIDERANDO, ainda, que na hipótese, houve manifestação expressa da vontade do extinto segurado, instituindo a interessada sua beneficiária;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (dez contra três), negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943.

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador

Assinado em 16 / 3 / 43. Geral

Publicado no Diário da Justiça em 23 / 3 / 43.